



Câmara Municipal de Itabirito

PROJETO DE LEI Nº 106, 04 DE MAIO DE 2026

**Declara de Utilidade Pública a Associação
Dos Tropeiros Das Trilhas de Minas.**

Art.1º Fica declarado de Utilidade Pública a Associação Dos Tropeiros Das Trilhas de Minas, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas-CNPJ nº59.810.782/0001-77, com sede na Rua Domingos Michel nº177 Bairro Praia, em Itabirito CEP: 35.450-240, fundada no ano de 2025, conforme documentação anexa.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3 Revogam-se as disposição e contrário.

Itabirito,04 de Maio de 2026.

LUCAS EDUARDO GOIS
SANTOS:11195007612

Assinado de forma digital por
LUCAS EDUARDO GOIS
SANTOS:11195007612
Dados: 2026.04.30 12:45:41 -03'00'

**Lucas Eduardo Gois Santos.
VEREADOR**



Câmara Municipal de Itabirito

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade declarar de Utilidade Pública a Associação dos Tropeiros das Trilhas de Minas, entidade sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 59.810.782/0001-77, com sede no município de Itabirito/MG.

Fundada no ano de 2025, a referida associação tem como objetivo a valorização, preservação e promoção das tradições culturais ligadas ao tropeirismo, atividade de grande relevância histórica para o Estado de Minas Gerais e para a formação econômica e social da região. Além disso, a entidade atua no incentivo ao turismo cultural e rural, na realização de eventos, cavalgadas, encontros e ações que fortalecem a identidade local e estimulam o desenvolvimento sustentável.

A concessão do título de Utilidade Pública é de extrema importância para reconhecer oficialmente o trabalho desenvolvido pela associação, possibilitando ainda maior acesso a parcerias, convênios e recursos públicos, ampliando sua capacidade de atuação em benefício da comunidade.

Destaca-se que a entidade cumpre os requisitos legais exigidos, conforme documentação anexa, demonstrando regular funcionamento, finalidade social relevante e ausência de fins lucrativos.

Diante do exposto, considerando o relevante interesse público das atividades desempenhadas pela Associação dos Tropeiros das Trilhas de Minas, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Itabirito, 04 de maio de 2026.

LUCAS EDUARDO GOIS
SANTOS:11195007612

Assinado de forma digital por
LUCAS EDUARDO GOIS
SANTOS:11195007612
Dados: 2026.04.30 13:40:11 -03'00'

Lucas Eduardo Gois Santos.
VEREADOR



IRTDPJ MINAS
INSTITUTO DE REGISTRADORES DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE MINAS GERAIS

TERMO DEFERIMENTO CNPJ

A Solicitação para Constituição da pessoa jurídica ASSOCIACAO DOS TROPEIROS DAS TRILHAS DE MINAS cujo recibo é MG69148972 e o identificador 00010858027607 foi analisada com sucesso.

A Constituição para o CNPJ 59.810.782/0001-77 foi realizada com sucesso pelo Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas Itabirito - MG com o número de registro:

NRC: 059626PJ00000741-69

Para emitir o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, vá no site da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br) ou digite o link abaixo:

http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp

CONFERE COM O ORIGINAL

Data 30/04/26

msk/abma
Câmara Municipal de Itabirito



59810782000177



059626PJ0000074169

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Receita Federal do Brasil ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, se esse for conveniado do CNPJ

CONFERE COM O ORIGINAL
Data 30/04/26
Câmara Municipal de Itabirito

PROTOCOLO REDESIM
MGP2500155190

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) ASSOCIACAO DOS TROPEIROS DAS TRILHAS DE MINAS	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ *****
--	----------------------------------

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

101 Inscrição de primeiro estabelecimento
Quadrô de Sócios e Administradores - QSA

Número de Controle: MG69148972 - 00010852027607

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

FCPJ QSA

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO	CPF DO PREPOSTO
------------------	-----------------

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Responsável	Preposto
NOME PATRICK LEONEL DA SILVA	CPF 108.580.276-07
LOCAL E DATA Itabirito - MG 20/02/25	ASSINATURA (com firma reconhecida) X Patrick Leonel da Silva...

07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONARIO DA UNIDADE CADASTRADORA

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

OFÍCIO DO 2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE ITABIRITO/MG

Reconheço, por semelhança, a(s) assinatura(s) de PATRICK LEONEL DA SILVA em testemunho da verdade.

Itabirito/MG, 20/02/2025.

SELO CONSULTA: INX60845
CODIGO SEGURANÇA: 7859922365294400
Quantidade de atos praticados: ...
Atos(s) praticado(s) por: Mylena Garcia Barreto - Escrevente

Emel.: R\$ 8,17 - TFJ: R\$ 2,54 - Valor final: R\$ 11,10 - ISS: R\$ 0,39

Consulte a validade deste selo no site: https://selos.tjmg.jus.br

Nº DA ETIQUETA: ADD931149

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS TROPEIROS DAS TRILHAS DE MINAS

CAPITULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE SOCIAL E FINS SOCIAIS

Artigo 1 - A Associação dos Tropeiros das Trilhas de Minas, também designada pela sigla "ATTMINAS", é uma associação de direito privado, sem fins econômicos, com prazo de duração indeterminado, regendo-se por esse Estatuto Social, pelo Código Civil Brasileiro e pelas deliberações de seus órgãos.

Parágrafo único – A entidade tem sede social localizada na Rua Domingos Michel, nº 177, Bairro Praia, em Itabirito/MG, CEP: 35.450-240;

Artigo 2 - A Associação tem por finalidade:

- I - promover a manutenção e recriação das atividades dos tropeiros e criadores de cavalos e muares, no estado de Minas Gerais;
- II - promover atividades e finalidades de relevância pública e social, relacionadas à atividade dos tropeiros e criadores de cavalos e muares;
- III – apoiar as atividades dos tropeiros e criadores de cavalos e muares de Itabirito;
- IV – representar, perante as autoridades administrativas e judiciárias, os interesses gerais de sua categoria ou interesses individuais de seus associados;
- V – realizar e promover cursos, palestras, seminários, festas e quaisquer tipos de atividade que visem o desenvolvimento e expansão da atividade dos tropeiros e criadores de cavalos e muares de Itabirito;
- VI – celebrar contratos, parcerias e convênios, conforme objetivos estatutários.

Artigo 3 - No desenvolvimento de suas atividades, a entidade não fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo ou religião.

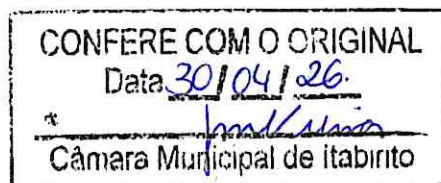
Artigo 4 - A entidade poderá ter um regimento interno que aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Parágrafo único - A fim de cumprir suas finalidades, a Associação poderá organizar-se em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo Regimento Interno.

CAPÍTULO II DOS ASSOCIADOS

Seção I *Considerações Gerais*

Artigo 5 - A Associação terá número ilimitado de associados, definidos por toda pessoa capaz de direitos e deveres, sem distinção de qualquer natureza para ser membro



associado efetivo, que serão admitidos, a juízo da diretoria, dentre pessoas idôneas que solicitarem sua inscrição mediante preenchimento de ficha de inscrição onde conste a aceitação deste estatuto.

Artigo 6 – Podem se filiar à Associação, as pessoas maiores e capazes para os atos civis, que residem na área de atuação da entidade, bem como aquelas que exercem atividades profissionais junto à comunidade.

§1º - A condição de associado é intransferível.

§2º - Ninguém será compelido a associar-se ou a permanecer associado.

Artigo 7 - Haverá as seguintes categorias de associados:

I - Fundadores, os que assinarem a ata de fundação da Associação;

II - Beneméritos, aqueles aos quais a Assembleia Geral conferir esta distinção, espontaneamente ou por proposta da diretoria, em virtude dos relevantes serviços prestados à Associação.

III - Honorários, aqueles que se fizerem credores dessa homenagem por serviços de notoriedade prestados à Associação, por proposta da diretoria à Assembleia Geral;

IV - Contribuintes, os que pagarem contribuições estabelecidas pela Diretoria.

Artigo 8 - Os associados têm direitos iguais e a qualidade de associado é intransmissível, não havendo qualquer possibilidade de transmissão por alienação, doação ou herança, extinguindo-se os direitos com a morte do associado ou a liquidação da pessoa jurídica da Associação.

Artigo 9 – Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos da Associação.

Seção II

Dos Direitos e Deveres dos Associados

Artigo 10 - São direitos dos associados:

I - votar e ser votado para os cargos eletivos;

II - propor a admissão de novos associados;

III - ter acesso a todos os documentos da Associação;

IV - recorrer das decisões da Diretoria.

Parágrafo único - Nenhum associado poderá ser impedido de exercer direito ou função que lhe tenha sido legitimamente conferido, a não ser nos casos e pela forma previstos na lei ou no Estatuto Social.

Artigo 11 – São deveres dos associados:

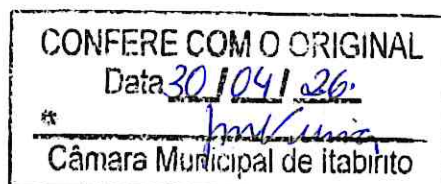
I - cooperar para o desenvolvimento e a realização das atividades da Associação;

II - fazer cumprir este Estatuto Social e as deliberações decorrentes da Assembleia Geral e da Diretoria;

III - comparecer à Assembleia Geral e às reuniões a que for convocado;

IV - aceitar e exercer os cargos e comissões para que for eleito ou designado.

V – zelar pelo bom nome da instituição.



VI – zelar pela preservação do patrimônio da instituição.

Parágrafo único - O associado membro da Diretoria que faltar por três reuniões consecutivas ou seis alternadas no ano, sem justificativa, será automaticamente destituído do seu cargo.

Seção III

Da Demissão e Exclusão dos Associados

Artigo 12 – A exclusão de associados se dará por deliberação da Diretoria nos seguintes casos:

- I - requerimento por escrito de associado;
- II - falta de pagamento da contribuição;
- III - superveniência de incapacidade civil;
- IV - falecimento;
- V - demissão.

Artigo 13 - A demissão do associado só é admissível havendo justa causa, e assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, nos termos previstos nesse Estatuto.

Parágrafo único. Entende-se por justa causa, entre outros:

- I - não cumprir com as obrigações que lhe forem atribuídas;
- ii - praticar atos que comprometam moralmente a Associação, denegrindo sua imagem e reputação;
- III - proceder com má administração de recursos;
- IV - infringir as demais normas previstas neste Estatuto e na lei.

Artigo 14 – Caberá recurso fundamentado à Assembleia Geral, no prazo de 15 (quinze) dias da comunicação da decisão ao associado excluído, por meio de requerimento escrito endereçado ao Presidente da Diretoria.

Parágrafo único - A exclusão considerar-se-á definitiva se o associado não recorrer no prazo previsto no caput.

CAPÍTULO III

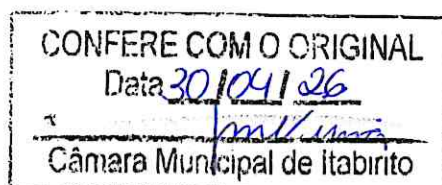
DA CONSTITUIÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS

Seção I

Considerações Gerais

Artigo 15 - A Associação é constituída pelos seguintes órgãos:

- I - Assembleia Geral;
- II – Diretoria;
- III - Conselho Fiscal.



Seção II
Da Assembleia Geral

Artigo 16 – A Associação é constituída, organizada e posta a funcionar por deliberação da Assembleia Geral, órgão supremo da associação.

§1º - A Assembleia Geral constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

§2º A Assembleia Geral pode ser ordinária ou extraordinária.

Artigo 17 - Compete à Assembleia Geral:

- I - cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social;
- II - alterar o Estatuto Social;
- III - eleger e dar posse aos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- IV - destituir os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- V - eleger os substitutos da Diretoria e do Conselho Fiscal em caso de vacância definitiva;
- VI - examinar e aprovar as contas anuais;
- VII - decidir sobre os recursos interpostos pelos associados;
- VIII – decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- IX - decidir sobre a dissolução da Associação;
- X - aprovar o regimento interno;
- XI - decidir sobre outros assuntos de interesse da Associação.

Artigo 18 - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano para:

- I – apreciar o relatório anual da Diretoria;
- II – discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

Artigo 19 – A Assembleia Geral Extraordinária será convocada a qualquer tempo para a solução de problemas emergentes e/ou urgentes, para alterar o Estatuto Social, destituir membros da Diretoria e do Conselho Fiscal e decidir sobre recurso contra exclusão de associado.

Artigo 20 - A Assembleia Geral realizar-se-á, quando convocada:

- I – pelo presidente da Diretoria;
- II – pela Diretoria;
- III – pelo Conselho Fiscal;
- IV – por requerimento de 1/5 dos associados quites com as obrigações sociais.

Artigo 21 - A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da associação, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único - Se não houver número suficiente de associado para a instalação da Assembleia, o início dos trabalhos ocorrerá trinta minutos após o horário, em segunda convocação, com o número de associados presentes.



Seção III
Da Diretoria

Artigo 22 - A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretários, Primeiro e Segundo Tesoureiros.

§1º O mandato da Diretoria será de 2 (dois) anos, permitidas sucessivas reeleições.

§2º Os membros da Diretoria permanecerão no exercício de seus cargos até a posse dos novos membros.

Artigo 23 - Compete a Diretoria:

- I - cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social;
- II - deliberar sobre a admissão e demissão de funcionários;
- III - analisar e aprovar os balancetes contábeis mensais apresentados pela Tesouraria;
- IV - elaborar e executar programa anual de atividades;
- V - elaborar e apresentar, à Assembleia Geral, o relatório anual;
- VI - estabelecer o valor da mensalidade para os sócios contribuintes;
- VII - entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- VIII - prestar contas da administração, anualmente;
- IX - contratar e demitir funcionários;
- X - convocar a Assembleia Geral.

Artigo 24 - A Diretoria se reunirá, ordinariamente, uma vez por mês, para tratar de assuntos diversos da Associação e aprovar os balancetes contábeis mensais, e, extraordinariamente, mediante convocação do Presidente, cujas decisões serão tomadas por maioria de votos.

Artigo 25 - Compete ao Presidente:

- I - representar a Associação, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- II - cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- III - convocar e presidir a Assembleia Geral;
- IV - convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- V - assinar com o tesoureiro, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação.

Artigo 26 - Compete ao Vice Presidente:

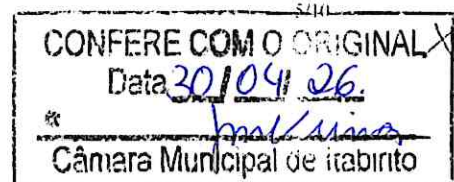
- I - substituir o Presidente em suas eventuais ausências e impedimentos;
- II - assumir a função de Presidente, em caso de vacância, até o término do mandato;
- III - atender e desempenhar funções especiais que lhe forem atribuídas pelo Presidente.

Artigo 27 - Compete ao Primeiro Secretário:

- I - dirigir e organizar os serviços de Secretaria e de administração de pessoal;
- II - secretariar e lavrar as atas de reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral;
- III - elaborar os editais e as pautas das reuniões da Diretoria e da Assembleia geral;
- IV - organizar e manter os arquivos de documentos da Associação.

Artigo 28 - Compete ao Segundo Secretário

- I - substituir o Primeiro Secretário em suas ausências e impedimentos,



- II- assumir a função de Primeiro Secretário em caso de vacância, até o término do mandato;
- III- auxiliar o Primeiro Secretário no exercício de suas funções.
- IV – apresentar relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral;

Artigo 29 - Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- I - orientar, analisar e fiscalizar a contabilidade da Associação;
- II – arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;
- III – pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- IV – apresentar relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral;
- V - assinar, juntamente com o Presidente, os documentos necessários para pagamentos e remessas de valores;
- VI – apresentar relatório de receita e despesas sempre que forem solicitados;
- VII – conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- VIII – apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;

Artigo 30 – Compete ao Segundo Tesoureiro:

- I – substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
- II – assumir o mandato do Primeiro Tesoureiro, em caso de vacância, até o seu término;
- III – prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro.

*Seção IV
Do Conselho Fiscal*

Artigo 31 - O Conselho Fiscal será constituído por 3 (três) membros e seus respectivos suplentes eleitos pela Assembleia Geral.

§ 1º O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria;

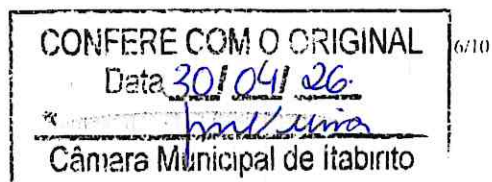
§ 2º Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término;

§ 3º Os Conselheiros titulares e suplentes permanecerão no exercício de seus cargos até a posse do novo Conselho Fiscal.

Artigo 32 - Compete ao Conselho Fiscal:

- I - fiscalizar a gestão financeira e administrativa da Associação, examinando toda a documentação contábil;
- II – opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;
- III – apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV - requisitar à Diretoria, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas;
- V - acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- VI – opinar sobre a aquisição e alienação de bens;
- VII - convocar extraordinariamente a Assembleia Geral.

Parágrafo único. O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 6 (seis) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.



Seção V
Considerações Finais

Artigo 33 – No exercício da gestão, deverão ser observadas as regras e os princípios da legislação civil acerca das atribuições e responsabilidades dos seus administradores, considerando aprovadas as contas em Assembleia Geral Ordinária, na forma estabelecida neste Estatuto.

Parágrafo Único – A instituição adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficiente, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

Artigo 34 – As atividades dos diretores e conselheiros, bem como as dos associados, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

Parágrafo Único – A Associação não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma de pretexto.

CAPÍTULO IV
DAS ELEIÇÕES

Artigo 35 - A eleição para membros da Diretoria e do Conselho Fiscal dar-se-á por votação direta e secreta.

§1º As eleições serão realizadas por escrutínio secreto, porém, no caso de candidatura única, estas poderão ser realizadas por aclamação.

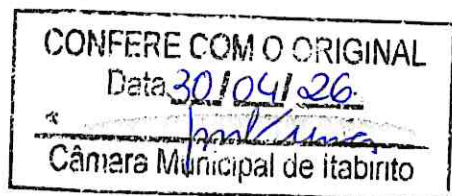
§2º Havendo empate nas eleições, haverá um segundo escrutínio entre os dois mais votados.

Artigo 36 - Considerar-se-á eleita a chapa que obtiver maioria simples dos votantes presentes à eleição.

CAPÍTULO V
DO PATRIMÔNIO E FONTES DE RECURSOS

Artigo 37 – A Associação se manterá através de contribuições dos associados e de outras atividades, sendo que essas rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

Parágrafo Único – Todo o patrimônio e receitas da Associação deverão ser investidos nos objetivos a que se destina a associação, ressalvados os gastos despendidos e bens necessários a seu funcionamento administrativo.



7/10

Artigo 38 - As fontes de recursos para o desenvolvimento e manutenção da Associação, provêm de:

- I- receitas decorrentes de seu patrimônio, mobiliário e imobiliário que venha a possuir;
- II- de doações de qualquer natureza;
- III- de auxílios e subvenções que venha a receber do Poder Público;
- IV- auxílios e contribuições de seus associados e benfeitores ou qualquer outra forma legal de receita, cuja soma constitui o patrimônio social;
- V - outras fontes patrimoniais.

Artigo 39 – O Patrimônio da Associação será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e apólices de dívida pública.

Artigo 40 – No caso de dissolução da associação, os bens remanescentes serão destinados a outra instituição congênere municipal, estadual ou federal por deliberação dos associados.

CAPÍTULO VI DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Artigo 41 – A entidade manterá a escrituração de suas receitas, despesas, em livros revestidos de todas as formas legais que assegurem sua exatidão e de acordo com as exigências legais.

Artigo 42 – A prestação de contas observará as seguintes normas:

- I - os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II - a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, do relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão.

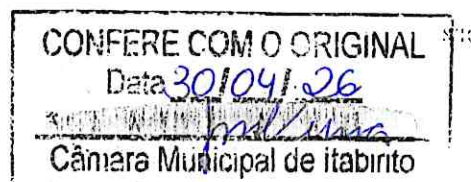
CAPÍTULO VII DA REFORMA, DISSOLUÇÃO E EXTINÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Artigo 43 - O Estatuto Social entrará em vigor na data de seu registro em Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

Artigo 44 – O presente estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

Artigo 45 - A Associação poderá ser dissolvida ou extinta pela vontade expressa de 2/3 (dois terços) dos associados presentes em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, caso não concretize seus objetivos sociais ou se estes se tornarem inexecutáveis a juízo da maioria dos associados.

Artigo 46 - Dissolvida a associação, o remanescente do seu patrimônio líquido, será destinado à entidade de fins não econômicos designada no estatuto, ou, omissa esta, por



Handwritten signature or initials.

deliberação dos associados, à instituição municipal, estadual ou federal, de fins idênticos ou semelhantes.

Parágrafo único – Não existindo no Município, no Estado, no Distrito Federal ou no Território, em que a associação tiver sede, instituição nas condições indicadas neste artigo, o que remanescer do seu patrimônio se devolverá à Fazenda do Estado, do Distrito Federal ou da União.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 47 – Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

Artigo 48 - Fica eleito o foro da Comarca de Itabirito/MG, para a discussão e solução de qualquer ação fundada neste Estatuto Social.

Artigo 49 - Para fins contábeis, fiscais e de controle da Associação, o exercício social se encerra no dia 31 (trinta e um) de cada ano civil.

Artigo 50 - O presente Estatuto Social foi aprovado pela Assembleia Geral realizada no dia 22/01/2025 e entrará em vigor após o registro no Cartório de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Itabirito/MG.

Artigo 51 – Revogam-se as disposições em contrário, caso existentes.

Itabirito/MG, 22 de janeiro de 2025.

RECONHECIMENTO
NO VERSO

X

Patrick Leonel da Silva

PATRICK LEONEL DA SILVA

Presidente

2º OFÍCIO DE
NOTAS
ITABIRITO-MG

2º OFÍCIO DE
NOTAS
ITABIRITO-MG

RECONHECIMENTO
NO VERSO

Mauro Lúcio Oliveira Gomes

MAURO LÚCIO OLIVEIRA GOMES

Vice-presidente

RECONHECIMENTO
NO VERSO

Johnata Henrique de Rezende

JOHNATA HENRIQUE DE REZENDE

Primeiro Secretário

2º OFÍCIO DE
NOTAS
ITABIRITO-MG

RECONHECIMENTO
NO VERSO

X

Uéverton Júnior da Cruz

UÉVERTON JÚNIOR DA CRUZ

Segundo Secretário

2º OFÍCIO DE
NOTAS
ITABIRITO-MG

RECONHECIMENTO
NO VERSO

José Arlindo Rodrigues

JOSÉ ARLINDO RODRIGUES

Primeiro Tesoureiro

2º OFÍCIO DE
NOTAS
ITABIRITO-MG



CONFERE COM O ORIGINAL
Data 30/04/26
Câmara Municipal de Itabirito



PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

OFÍCIO DO 2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE ITABIRITO/MG

Reconheço, por semelhança, a(s) assinatura(s) de JOSE ARLINDO RODRIGUES. JOHNATA HENRIQUE DE REZENDE em testemunho da verdade.

Itabirito/MG, 26/02/2025.

Handwritten signature

SELO CONSULTA: INX61237

CÓDIGO SEGURANÇA: 4542690799603697

Quantidade de atos praticados: 2

Ato(s) praticado(s) por: Rita de Cassia Antunes Ferreira - Escrevente



Emol.: R\$ 16,34 - TFJ: R\$ 6,08 - Valor final: R\$ 22,20 - ISS: R\$ 0,78

Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

Nº DA ETIQUETA ADD931319



PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

OFÍCIO DO 2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE ITABIRITO/MG

Reconheço, por autenticidade, a(s) assinatura(s) de MAURO LUCIO OLIVEIRA GOMES em testemunho da verdade.

Itabirito/MG, 20/02/2025.

Handwritten signature

SELO CONSULTA: INX60911

CÓDIGO SEGURANÇA: 3714426248076070

Quantidade de atos praticados: 1

Ato(s) praticado(s) por: Yasmin Vitoria do Carmo Barbosa - Escrevente Autorizada



Emol.: R\$ 8,17 - TFJ: R\$ 2,54 - Valor final: R\$ 11,10 - ISS: R\$ 0,39

Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

Nº DA ETIQUETA ADD931107



PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

OFÍCIO DO 2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE ITABIRITO/MG

Reconheço, por semelhança, a(s) assinatura(s) de UEVERTON JUNIOR DA CRUZ em testemunho da verdade.

Itabirito/MG, 20/02/2025.

Handwritten signature

SELO CONSULTA: INX60846

CÓDIGO SEGURANÇA: 3811894664367316

Quantidade de atos praticados: 1

Ato(s) praticado(s) por: Mylene Garcia Romeu - Escrevente



Emol.: R\$ 8,17 - TFJ: R\$ 2,64 - Valor final: R\$ 11,10 - ISS: R\$ 0,39

Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

Nº DA ETIQUETA ADD931145



PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

OFÍCIO DO 2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE ITABIRITO/MG

Reconheço, por semelhança, a(s) assinatura(s) de PATRICK LEONEL DA SILVA em testemunho da verdade.

Itabirito/MG, 20/02/2025.

Handwritten signature

SELO CONSULTA: INX60844

CÓDIGO SEGURANÇA: 7686877041374720

Quantidade de atos praticados: 1

Ato(s) praticado(s) por: Mylene Garcia Romeu - Escrevente



Emol.: R\$ 8,17 - TFJ: R\$ 2,64 - Valor final: R\$ 11,10 - ISS: R\$ 0,39

Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

Nº DA ETIQUETA ADD931147

CONFERE COM O ORIGINAL
Data 30/04/26
Handwritten signature
Câmara Municipal de Itabirito

RECONHECIMENTO
NO VERSO

2º OFÍCIO DE
NOTAS
ITABIRITO-MG

Juliano Lúcio Campos

JULIANO LÚCIO CAMPOS
Segundo Tesoureiro

Yuri Araújo Matos

YURI ARAÚJO MATOS
Conselheiro Fiscal Efetivo

Leonardo Miranda Cândido

LEONARDO MIRANDA CÂNDIDO
Conselheiro Fiscal Efetivo

João de Jesus Ferreira Maia

JOÃO DE JESUS FERREIRA MAIA
Conselheiro Fiscal Efetivo

Mateus Henrique Santos Pires

MATEUS HENRIQUE SANTOS PIRES
Conselheiro Fiscal Suplente

Carlos Henrique Franca Rodrigues

CARLOS HENRIQUE FRANCA RODRIGUES
Conselheiro Fiscal Suplente

Cláudia Sueli Silva Leonel

CLÁUDIA SUELI SILVA LEONEL
Conselheira Fiscal Suplente

Ana Luísa Lopes Carmo

ANA LUISA LOPES CARMO – Advogada OAB/MG 233.642

CONFERE COMO ORIGINAL
Data: 30/04/2025
Câmara Municipal de Itabirito

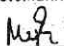
PROTÓCOLO Nº 17132 - Registro nº 741 - Av. 1
Livro AB5 - Folha 245/253 - Data: 10/03/2025
Cotação: emol RS 364,14 - TFCJ RS 124,60 - Recomeço RS 21,79 - ISS RS 18,20 - Valor Final R\$ 528,01
Códigos 6101-0(1), 6601-9(1), 6101-6(20)
Andreza Semia Braga - Escrivão
PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Itabirito - MG
SELO DE CONSULTA: HWES3242
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 7038780832373808
Quantidade de atos praticados: 22
Ato(s) praticado(s) por: Luíza Mesquita Caldeira - Subadjuva
Emol.: R\$ 385,93 - TFCJ: R\$ 124,68
Valor Final: R\$ 510,61 - ISS: R\$ 18,20
Consulte a validade desta selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

10/10

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

OFÍCIO DO 2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE
ITABIRITO/MG

Reconheço, por semelhança, a(s) assinatura(s) de JULIANO LUCIO
CAMPOS em testemunho da verdade.

Itabirito/MG, 20/02/2026, 

SELO CONSULTA: INX60847

CÓDIGO SEGURANÇA: 2841244664494880

Quantidade de atos praticados: 1

Ato(s) praticado(s) por: Mylene Garcia Romeu - Escrevente

Emol.: R\$ 8,17 - TFJ: R\$ 2,64 - Valor final: R\$ 11,10 - ISS: R\$ 0,39

Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



Nº DA
ETIQUETA
ADD931146



CONFERE COM O ORIGINAL
Data 30/04/26

Câmara Municipal de Itabirito

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Associação: Associação dos Tropeiros das Trilhas de Minas
CNPJ: Em constituição.

O Presidente Interino, Sr. Patrick Leonel da Silva, no exercício de suas atribuições, observados os termos legais, convoca a todos os associados da **Associação dos Tropeiros das Trilhas de Minas**, para Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada na Rua Domingos Michel, n.º 177, bairro Praia, na cidade de Itabirito/MG, CEP: 35.450-240, no dia 22 de janeiro de 2025, às 19:00 horas, em primeira convocação, havendo quórum, ou às 19:30 horas, em segunda convocação, com qualquer número de pessoas presentes, na qual serão tratados os seguintes assuntos:

- Aprovação da constituição da Associação;
- Discussão sobre o Estatuto;
- Eleição da Diretoria e Conselho Fiscal.

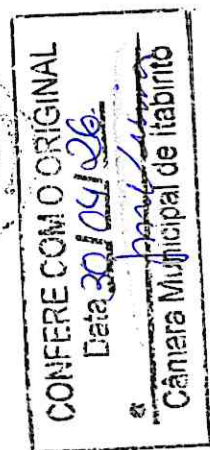

Sem mais para o momento, desde já agradecendo a sua participação, despeço-me.

Itabirito/MG, 02 de janeiro de 2025.

Patrick Leonel da Silva

PATRICK LEONEL DA SILVA
Presidente Interino

PROCOLO Nº 17131 - Registro nº 741
Livro A85 - Folha 244 - Data: 10/03/2025
Cotação: Emol. R\$ 272,04 - T.F.J. R\$ 94,08 - Recorpe R\$ 16,29 - ISS: R\$ 13,60 - Valor Final R\$ 396,01
Códigos 6416-B(1), 6601-9(1), 6101-6(10)
Andreza Sampa Braga - Escrivente
PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Itabirito - MG
SELO DE CONSULTA: HWES3230
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 5375009755981288
Quantidade de atos praticados: 12
Ata(s) praticado(s) por: Luiza Mesquita Caldeira - Substituta
Emol.: R\$ 288,33 - T.F.J.: R\$ 94,08
Valor Final: R\$ 382,41 - ISS: R\$ 13,60
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



ATA DE FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DO ESTATUTO, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO DOS TROPEIROS DAS TRILHAS DE MINAS.

Assunto:

1. Criação de pessoa jurídica;
2. Aprovação de Estatuto;
3. Eleição/Posse de Diretoria e Conselho Fiscal para mandato: 22/01/2025 a 22/01/2027.

Aos 22 dias do mês de janeiro de 2025, em primeira chamada às 19:00 horas e em segunda chamada às 19:30 horas, reuniram-se os abaixo assinados, doravante designados fundadores, na Rua Domingos Michel, n.º 177, bairro Praia, na cidade de Itabirito/MG, CEP.: 35.450-240, com a finalidade de fundar uma associação, para fins assistenciais, que denominará "Associação dos Tropeiros das Trilhas de Minas - ATTMINAS"

Iniciada a reunião, foi escolhida para presidi-la o Sr. Patrick Leonel da Silva, e para secretariá-la, o Sr. Mauro Lúcio Oliveira Gomes. Logo a seguir, a Sr. Presidente solicitou ao Sr. Secretário que procedesse à leitura do projeto de estatuto, artigo por artigo. Concluída a leitura, foi o mesmo submetido à discussão e posterior votação. Ouvidos os presentes, o estatuto foi, então, aprovado por unanimidade.

Dando-se prosseguimento aos trabalhos, e após sugestão de nomes para compor os órgãos diretivos, procedeu-se à ELEIÇÃO e POSSE da Diretoria e do Conselho Fiscal, que terão mandato de 2 (dois) anos, com início em 22/01/2025 e término em 22/01/2027 e que ficaram assim constituídos:

DIRETORIA

Presidente: Patrick Leonel da Silva, brasileiro, solteiro, autônomo, portador da CI: MG-13.650.721, SSP/MG e do CPF: 108.580.276-07, residente e domiciliado na Rua Domingos Michel, n.º 177, Bairro Praia, Itabirito/MG, CEP: 35.450-240;

Assinatura: Patrick Leonel da Silva

Vice-Presidente: Mauro Lúcio Oliveira Gomes, brasileiro, casado, autônomo, portador da CI: M-3.532.219 e do CPF: 596.841.006-04, residente e domiciliado na Rodovia dos Inconfidentes, n.º 1.705, Bairro Calçadas, Itabirito/MG, CEP: 35.456-000;

Assinatura: Mauro Lúcio Oliveira Gomes

Primeiro Secretário: Johnata Henrique de Rezende, brasileiro, solteiro, operador de equipamento e instalação, portadora da CI: MG-12.559.609 e do CPF: 055.021.436-43, residente e domiciliado na Rua Padre Antônio, n.º 9, distrito do Bação, Itabirito/MG, CEP: 35.459-000;

Assinatura: Johnata Henrique de Rezende



CONFERE COM O ORIGINAL

Data 30/04/26

Paulo Lima
Câmara Municipal de Itabirito

Data 20/04/26

Câmara Municipal de Itabirito

Segundo Secretário: Ueverton Júnior da Cruz, brasileiro, casado, vidraceiro, portador da CI: 12.017.524 e do CPF: 063.401.296-76, residente e domiciliado na Rua Tombadouro, n.º 11, distrito Bação, Itabirito/MG, CEP: 35.459-000;

Assinatura: Ueverton Júnior da Cruz

Primeiro Tesoureiro: José Arlindo Rodrigues, brasileiro, amasiado, autônomo, portador da CI: MG-7.263.456 e do CPF: 009.640.226-13, residente e domiciliado na Rua Ricardina Rodrigues, n.º 215, Bairro Novo Itabirito, Itabirito/MG, CEP: 35.456-122;

Assinatura: José Arlindo Rodrigues

Segundo Tesoureiro: Juliano Lúcio Campos, brasileiro, solteiro, mecânico, portador da CI: MG-16.147.463 e do CPF: 092.071.176-65, residente e domiciliado na Rua José do Monte Furtado, n.º 120, bairro Cohab, Itabirito/MG, CEP.: 35.450-320.

Assinatura: Juliano Lúcio Campos**CONSELHO FISCAL**

Conselheiro Fiscal Efetivo: Yuri Araújo Matos, brasileiro, solteiro, autônomo, portador da CI: MG-17.304.380 e do CPF: 100.559.936-05, residente e domiciliado na Rua Alfredina Amaral, n.º 167, apto. 302, Bairro Milionários, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.620-220;

Assinatura: Yuri Araújo Matos

Conselheiro Fiscal Efetivo: Leonardo Miranda Cândido, brasileiro, solteiro, autônomo, portador da CI: MG-21.253.887 e do CPF: 148.229.786-80, residente e domiciliado na Rua dos Gomes, n.º 107, Bairro Bação, Itabirito/MG, CEP: 35.459-000;

Assinatura: Leonardo Miranda Cândido

Conselheiro Fiscal Efetivo: João de Jesus Ferreira Maia, brasileiro, casado, autônomo, portador da CI: MG-9.265.592 e do CPF: 069.617.396-44, residente e domiciliado na Rua dos Gomes, n.º 111, Bairro Bação, Itabirito/MG, CEP: 35.459-000;

Assinatura: João de Jesus Ferreira

Conselheiro Fiscal Suplente: Mateus Henrique Santos Pires, brasileiro, casado, autônomo, portador da CI: MG-17.241.177 e do CPF: 070.575.036-10, residente e domiciliado na Rua do Papagaio, n.º 211, Distrito de São Gonçalo do Bação, Itabirito/MG, CEP.: 35.459-000

Assinatura: Mateus Henrique Santos Pires

Conselheiro Fiscal Suplente: Carlos Henrique Franca Rodrigues, brasileiro, casado, advogado, portador da CI: M-8.436.574 e do CPF: 035.071.486-09, residente e domiciliado na Avenida Manoel Salvador de Oliveira, n.º 1.925, apto. 103, bairro Bela Vista, Itabirito/MG, CEP.: 35.450-114.

Assinatura: Carlos Henrique Franca Rodrigues

Conselheira Fiscal Suplente: Cláudia Sueli Silva Leonel, brasileira, microempreendedora individual, portadora da CI: MG-4.811.372 e do CPF: 683.225.266-87, residente e domiciliada na Rua Domingos Michel, n.º 177, bairro Praia, Itabirito/MG, CEP.: 35.450-240

Assinatura: Cláudia S. S. Leonel

Finalmente, o Senhor Presidente passou a palavra para quem quisesse se manifestar e, na ausência de manifesto, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a Assembleia Geral, determinando, após a lavratura e assinatura da presente, o seu Registro no Cartório de Pessoas Jurídicas de ITABIRITO/MG.

Nada mais havendo a ser tratado, eu, Secretário Mauro Lúcio Oliveira Gomes, lavrei a presente ata que vai por mim, pela Presidente e demais presentes, devidamente assinada.

Itabirito/MG, 22 de janeiro de 2025.


MAURO LÚCIO OLIVEIRA GOMES
Secretário


PATRICK LEONEL DA SILVA
Presidente



CONFERE COM O ORIGINAL
Data 30/04/26

Câmara Municipal de Itabirito

LISTA DE PRESENÇA

Associação: ASSOCIAÇÃO DOS TROPEIROS DAS TRILHAS DE MINAS

Lista de presença referente a FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DE ESTATUTO, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL, gestão 2025/2027.

Rua Domingos Michel, nº. 177, bairro Praia, nesta cidade de Itabirito/MG, CEP: 35.450-240

Data: 22/01/2025.

Presidente: Patrick Leonel de Silva

n.	Nome Completo	CI / CPF	Assinatura
1	Yuri Araújo Mendes	000.559.936-05	<i>[Assinatura]</i>
2	YOHAN DE JESUS F. MORAIS	CPF 069627396	<i>[Assinatura]</i>
3	José Antônio Rodrigues	44	<i>[Assinatura]</i>
4		809640226-13	<i>[Assinatura]</i>
5	Indira Henriques Santos Pires	07057503610	<i>[Assinatura]</i>
6	bernardo miranda candidato	40.9.786-80	
7	Leonardo miranda candidato	148-229786-80	Leonardo miranda
8	Patrick Leonel de Silva	10858027607	Patrick Leonel de Silva
9	Claudia Sueli Silva Leonel	68322526687	Claudia S. Leonel
10	Fabiano Lucas Campos	092.072.176-65	<i>[Assinatura]</i>
11	Marcos Vinícius Alencar Gomes	259684700609	<i>[Assinatura]</i>
12	Jhoyata Monique de Rezende	05502143643	<i>[Assinatura]</i>
13	Wilton Junior dos Reis	06340129676	Wilton Junior
14	Ana Luiza Lopes Coimbra	086.515.536-41	Ana Luiza
15	Carlos Henrique Franca Rodrigues	035.071.486-09	<i>[Assinatura]</i>
16			
17			
18			
19			
20			



PROTÓCOLO Nº 17134 - Registro nº 741 - Av 3
 Livro A85 - Folha 257 - Data: 10/03/2025
 Cotação: Emp. R\$ 272,04 - T.F.J. R\$ 94,06 - Recomeço R\$ 16,29 - ISS: R\$ 13,60 - Valor Final R\$ 396,01
 Códigos 6101-0(1), 8901-9(1), 5101-8(10)
 Andreza Sergio Braga - Escrivante

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
 Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Itabirito - MG.

SELO DE CONSULTA: HWES3276
 CÓDIGO DE SEGURANÇA: 3170527818320201

Quantidade de atos praticados: 12
 Atos(s) praticado(s) por: Luiza Mesquita Caldeira - Substituída
 Emol.: R\$ 288,33 - T.F.J.: R\$ 94,08
 Valor Final: R\$ 362,41 - ISS: R\$ 13,50
 Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>





CONFERE COM O ORIGINAL
 Data: 30/04/26.
[Assinatura]
 Câmara Municipal de Itabirito

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 59.810.782/0001-77 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/03/2025
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DOS TROPEIROS DAS TRILHAS DE MINAS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 90.01-9-05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R DOMINGOS MICHEL	NÚMERO 177	COMPLEMENTO *****
CEP 35.450-240	BAIRRO/DISTRITO PRAIA	MUNICÍPIO ITABIRITO
		UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@DIGITALIZEICONTABILIDADE.COM.BR		TELEFONE (31) 3563-3834
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/03/2025
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 01/03/2026 às 11:44:26 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA TRANSPORTAÇÃO
 SECRETARIA NACIONAL DE TRANSPORTES

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCION

2 - NOME E SOBRENOME: PATRICK LEONEL DA SILVA 1ª HABILITAÇÃO: 11/03/2014

3 DATA LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 22/06/1995 ITABIRITO/MG

14 DATA EMISSÃO: 16/03/2022 15 VÁLIDEZ: 13/03/2032 ACC: D

16 END. IDENTIFIC. / CARG. EMISSOR / UF: MG13650721 SSP MG

17 CPF: 108 580 276-07 18 Nº REGISTRO: 08018353305 19 CAT. HAB: AD



20 NACIONALIDADE: BRASILEIRO

21 FILIAÇÃO: OLAVO JOSE DA SILVA

22 CLÁSSICA: CLAUDIA SUELI SILVA LEONEL

2452456739

ACC	10	11	12	13	14	15
A		13/03/2032				13/03/2032
A1						
B		13/03/2032				
B1						
C		13/03/2032				
C1						
D						
D1						
E						
E1						

23 OBSERVAÇÕES:
 EAB

CURSO DA SUPLENTE
 DIRETOR GERAL

ASSINATURA DO EMISSOR
 6743448514
 MG023704218

2452456739

LOCAL: ITABIRITO/MG

MINAS GERAIS

SECRETARIA NACIONAL DE TRANSPORTES